INDICAÇÃO

O vereador Valdimir Donizete Madeira, nos termos regimentais e em virtude da Pandemia provocada pelos COVID -19, a qual requer medidas emergências do Poder Público;

<u>INDICA</u>

AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Que verifique a possibilidade de enviar para esta Casa Projeto de Lei nos moldes da minuta em anexo.

<u>JUSTIFICATIVA</u>

Conforme é de conhecimento geral, a Pandemia provocada pelo COVID -19 trouxe diversas consequências para a população em geral, dentre elas o desemprego, a diminuição da renda familiar em virtude do fechamento dos comércios e de outros setores do Município.

Neste sentido, a medida proposta neste projeto de lei visa garantir a sobrevivência da população em tempo que os resultados da pandemia atingem a todos.

Aguardando atendimento da presente indicação, desde já agradeço.

Sala de reuniões, 20 de abril de 2020.

Valdimir Donizete Madeira Vereador ANTEPROJETO DE LEI Nº. 01, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

ISENTA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTELHOS DO

PAGAMENTO DAS TAXAS DE ÁGUA, COLETA DE LIXO E

ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte lei.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento das taxas de água e coleta de lixo e da

contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública pelo prazo de 90

(noventa) dias.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada por decreto municipal, o qual

proverá estudo do impacto financeiro e indicará a fonte de recursos para a

implementação da medida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Botelhos, 20 de abril de 2020.

Valdimir Donizete Madeira Vereador